

(Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS NOBRE DE LIMA, matrícula nº. 17.544-7, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2006/2011), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 3076/2022-GS/SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 003675/2022-36, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KELLY LESS JEANE, aprovada para o cargo de Técnico em Enfermagem, classificação nº. 637, do quadro Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através de Portaria nº 1126/2022-A.P de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 05.09.2022

PORTARIA Nº. 3134/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 4438/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823804-03.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARIA DAS GRAÇAS FELIPE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº. 11.763-3, Odontóloga, Classe III, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 925/2022-GS/SEMAD, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20210697368, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IVANA MARIA DE LUCENA SILVA, matrícula nº. 12.814-7, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios* (1993/1998 e 1998/2003), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicado no DOM de 25.03.2022

***PORTARIA Nº. 2628/2022-GS/SEMAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº. SEMTAS-20221052247, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 15/08/2022 a 13/09/2022, exercício 2021/2022, a servidora FRANCISCA ELPIDIO DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.898-3, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Sul, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente CRISLAINE ALVES DE MOURA*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 04.08.2022

PORTARIA Nº. 3149/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 699/2022 - SEMDES-GAB/SEMDES, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 15/09/2022 a 30/09/2022, a retomada dos 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao exercício 2016/2017, do servidor ROZIVAM

VALLE DA COSTA, matrícula nº. 11.317-4, Secretário Adjunto de Segurança Pública, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, concedida através da Portaria nº. 972/2022-GS/SEMAD, de 25 de março de ANO, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de março de 2022, interrompida através da Portaria nº. 1102/2022-GS/SEMAD, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 3147/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMPLA-20221197989, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares o servidor GIOVANNI GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº. 73.078-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2021/2022, no período de 12/09/2022 a 11/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 20210610653 – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.071/2022 – SRP – SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios (ALTA PERECIBILIDADE) a fim de atender a demanda dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN. Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.071/2022, adjudicando o LOTE 01 em favor da empresa: EDNALDO L GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.117/0001-69, referente ao item 1, no valor unitário de R\$ 15,07 (quinze Reais e sete centavos); referente ao item 2, no valor unitário de R\$ 26,04 (vinte e seis Reais e quatro centavos); referente ao item 3, no valor unitário de R\$ 27,10 (vinte e sete Reais e dez centavos); referente ao item 4, no valor unitário de R\$ 22,04 (vinte e dois Reais e quatro centavos); referente ao item 5, no valor unitário de R\$ 37,95 (trinta e sete Reais e noventa e cinco centavos); referente ao item 6, no valor unitário de R\$ 33,79 (trinta e três Reais e setenta e nove centavos); referente ao item 7, no valor unitário de R\$ 35,07 (trinta e cinco Reais e sete centavos); adjudicando os LOTES 02, 03 e 04 em favor da empresa: M C DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, referente ao item 8, no valor unitário de R\$30,15 (trinta Reais e quinze centavos); referente ao item 9, no valor unitário de R\$ 38,70 (trinta e oito Reais e setenta centavos); referente ao item 10, no valor unitário de R\$ 19,07 (dezenove Reais e sete centavos); referente ao item 11, no valor unitário de R\$ 13,50 (treze Reais e cinquenta centavos); referente ao item 12, no valor unitário de R\$ 22,28 (vinte e dois Reais e vinte e oito centavos); referente ao item 13, no valor unitário de R\$ 10,20 (dez Reais e vinte centavos); referente ao item 14, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte Reais); referente ao item 15, no valor unitário de R\$ 14,70 (quatorze Reais e setenta centavos); adjudicando o LOTE 05 em favor da empresa: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.731.614/0001-02, referente ao item 16, no valor unitário de R\$ 33,29 (trinta e três Reais e vinte e nove centavos); referente ao item 17, no valor unitário de R\$ 41,35 (quarenta e um Reais e trinta e cinco centavos); adjudicando o LOTE 06 em favor da empresa: W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.018.761/0001-10, referente ao item 18, no valor unitário de R\$ 3,80 (três Reais e oitenta centavos); referente ao item 19, no valor unitário de R\$ 4,19 (quatro Reais e dezenove centavos); referente ao item 20, no valor unitário de R\$ 4,75 (quatro Reais e setenta e cinco centavos); referente ao item 21, no valor unitário de R\$ 3,65 (três Reais e sessenta e cinco centavos); referente ao item 22, no valor unitário de R\$ 2,25 (dois Reais e vinte e cinco centavos); referente ao item 23, no valor unitário de R\$ 1,05 (hum Real e cinco centavos) bem como o item isolado: ITEM 27, em favor da empresa: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.386.911/0002-40, no valor unitário de R\$ 14,15 (quatorze Reais e quinze centavos), para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

NÃO HOUVE ADJUDICATÁRIO para os itens: 24, 25 e 26 que contemplam o LOTE 07 do objeto licitado em razão de todas as empresas que fizeram oferta terem sido canceladas por apresentarem valor muito superior ao estimado e não cumprirem com exigências estabelecidas no edital, motivo pelo qual estes itens foram considerados FRACASSADO.

Natal, 08 de setembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO: 20220010315 SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.104/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (PANIFICAÇÃO E POLPAS DE FRUTAS) a fim de atender a demanda dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Natal/RN.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital,

torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 12/ SETEMBRO/2022, às 10h30min (horário de Brasília), foi ADIADO PARA ABERTURA EM 16/ SETEMBRO/2022, às 10h30min (horário de Brasília), em virtude de impugnação e pedidos de esclarecimentos que ainda estão sendo analisados. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br – A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e demais regras contidas no respectivo edital. Natal/RN, 09 de setembro de 2022.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.gov.br/compras. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20220148074	PREGÃO ELETRÔNICO 24.110/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros necessários à execução dos serviços de assistência técnica, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.	22/09/2022	10h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 08 de setembro de 2022.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001358/2022-85 - Dint/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.106/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada, através de licitação pregão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos TIPO: Aparelhos de Raio-X fixo e Raio-X Portáteis com mesa e processadora, com mão de obra, substituição de peça/componentes e acessórios, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 13/SETEMBRO/2022, às 14h00min (horário de Brasília), foi ADIADO PARA ABERTURA EM 22/SETEMBRO/2022, às 09h00min (horário de Brasília), em virtude de impugnação e esclarecimentos que não foram respondidos em tempo hábil; ressaltando que o adiamento não contempla prazo para novas impugnações. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 09 de setembro de 2022.

Michele Coelho de Souza.-Pregoeira/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 3/2022– COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC torna pública a Seleção Simplificada visando Cadastro de Reserva para a função de Professor Alfabetizador e Coordenador para atuar no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, denominado “Aprendendo Mais”, amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Municipal de Educação, pela Portaria nº 068/2022, que Dispõe sobre a implementação, organização, critérios e procedimentos para o funcionamento do Programa de Alfabetização de jovens, adultos e idosos – Aprendendo Mais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natal-RN e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.
- 1.2. A carga horária do Programa Aprendendo Mais para o professor alfabetizador e para o coordenador será de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno noturno.
 - 1.2.1. As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 64 (sessenta e quatro) horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.
- 1.3. Os Professores Alfabetizadores e os Coordenadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

- 1.4. Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município - DOM, quando da publicação do resultado final e, conseqüente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.
 - 1.4.1. O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade de iminente convocação;
 - 1.4.2. A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância.
- 1.5. Ao ser convocado, o Professor Alfabetizador atuará em 1 (uma) turma de alfabetização, composta, no mínimo, por 20 (vinte) alunos não alfabetizados.
- 1.6. Ao ser convocado, o Coordenador atuará em até 5 (cinco) turmas de alfabetização.
 - 1.5.1. A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso público, disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações dos responsáveis pelos espaços;
 - 1.5.2. O Professor Alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro) dias letivos, cinco meses, com no mínimo 80 (oitenta) dias.

2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL	VAGAS
Professor-Alfabetizador	- Curso Normal Superior ou - Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.061,60 (dois mil, sessenta e um reais e sessenta centavos)	5 (cinco) + cadastro de reserva
Coordenador	- Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.577,27 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete)	1 (uma) + cadastro de reserva

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES

- 3.1. As atribuições dos Professores Alfabetizadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:
 - 3.1.1. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - Aprendendo Mais;
 - 3.1.2. Ministrar aulas de alfabetização, de 2 horas e 30 minutos diárias, de segunda a sexta-feira;
 - 3.1.3. Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência;
 - 3.1.4. Considerar nas metodologias de ensino as abordagens freireanas para a alfabetização;
 - 3.1.5. Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos;
 - 3.1.6. Ao final do curso, encaminhar os estudantes alfabetizados às escolas da Rede pública mais próximas de suas residências, para a possível efetivação de matrícula.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 4.1. As atribuições dos Coordenadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:
 - 4.1.1. Assessorar os Professores Alfabetizadores e respectivas turmas, analisando as demandas no planejamento em busca de soluções;
 - 4.1.2. Incentivar a assiduidade e permanência dos estudantes em sala de aula;
 - 4.1.3. Participar do processo de formação inicial e continuada do Programa Aprendendo Mais;
 - 4.1.4. Elaborar relatório mensal de cada turma, conforme registros diários;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se pela entrega e recebimento de instrumentos (fichas individuais de frequência, fichas para planejamento e avaliações, dentre outros) e materiais (expediente e didáticos), junto aos alfabetizadores e Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino Fundamental/Setor de Educação de Jovens e Adultos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. A inscrição será feita, exclusivamente, na página da Prefeitura Municipal do Natal, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação: www.natal.rn.gov.br/sme, a partir das 8h do dia 8 de setembro de 2022, até às 23h59min do dia 9 de setembro de 2022, observando o horário oficial local.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.
- 5.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:
 - 5.5.1. Uma foto 3X4;
 - 5.5.2. RG ou documento Oficial com foto, frente e verso;
 - 5.5.3. CPF;
 - 5.5.4. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
 - 5.5.5. Autodeclaração de que é preto ou pardo;
 - 5.5.6. O candidato deverá inserir frente e verso do diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso, como também certidão emitida com prazo superior a 180 (cento e oitenta dias) dias;
 - 5.5.7. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.
- 5.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.
- 5.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição.